



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 11, de 2021

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei o qual “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 252, DE 05 DE JUNHO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O projeto incluso visa alterar a Lei Municipal que disciplina o Conselho Municipal do Esporte, alterando a composição do referido conselho, isto é, trazendo a realidade da municipalidade para o conselho, uma vez que, a quantidade de componentes tem dificultado a composição do conselho, permitindo assim, que os cidadãos de nossa cidade tenham acesso a uma melhor estrutura para o esporte, o que contribuirá sobremaneira com a possibilidade de principalmente nossas crianças terem condições de praticarem várias modalidades de esporte.

Assim sendo, esperando a atenção e aprovação do presente Projeto de Lei pelos ilustres membros deste poder, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Jequitibá, 17 de maio de 2021.


Luiz Carlos Pinheiro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 11, de 2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 252, DE 05 DE JUNHO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município Jequitibá faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a presente Lei:

Art. 1º O caput do artigo 6º da Lei Municipal nº 252, de 05 de junho de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - O Conselho Municipal de Esportes - CME, compõe-se dos seguintes membros:

- I - 03 (três) representantes do Executivo Municipal;
- II – 03 (três) representantes de sociedade das associações comunitárias ou sociedade civil ligada diretamente ao esporte.

Art. 2º O § 1º do artigo 6º da Lei Municipal nº 252, de 05 de junho de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Os representantes do Executivo Municipal serão designados pelo Prefeito Municipal, e os representantes da sociedade civil serão selecionados por chamada pública.

Art. 3º O artigo 8º da Lei Municipal nº 252, de 05 de junho de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
PROTOCOLADO EM
21/05/2021
Val





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 8º - O Conselho Municipal de Esportes - CME, reunir-se-á trimestralmente, em dia e horário designado no regimento interno, e, extraordinariamente por convocação do Presidente ou da maioria dos Conselheiros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 17 de maio de 2021.


Luiz Carlos Pinheiro
Prefeito Municipal

